



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [seniur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:seniur@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada por **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 SSP/PR e do CPF N.º 529.333.009-82, residente e domiciliado na Chácara do Outro Lado da Cidade, Rodovia PR-151, Km 217, Município de Jaguariaíva/PR, o qual se faz assistido pela Secretária de Negócios Jurídicos TANIA MARISTELA MUNHOZ, advogada, inscrita na OAB/PR nº 51.217, denominado de COMPROMITENTE, e **MARCONI FERREIRA DE BARROS**, portador do CPF nº 587.925.389-91, residente na Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 180, Cidade Alta – Jaguariaíva/PR, brasileiro, casado, empresário, assistido por seu advogado GIULIANO MIRANDA, inscrito na OAB/PR nº 35.583, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 585, VII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e artigo 17 do Decreto Federal no 99.274/90, para

**CONSIDERANDO** que restou instaurado pela Secretaria do Meio Ambiente, processo administrativo, para apurar denúncia de queimadas irregulares na área de propriedade de Marconi Ferreira de Barros, que culminou com auto de infração ambiental n.º 001/2019;

**CONSIDERANDO** que, todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defende-lo, e



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [seniur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:seniur@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

que os infratores, pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, § 3.º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que “Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade (...)” (artigo 2.º da Lei n.º 9.605/1998);

**CONSIDERANDO** o que está previsto no artigo 41 do mesmo diploma;

**CONSIDERANDO** que compete aos órgãos e entidades ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente a defesa e preservação, proteção e conservação do meio ambiente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, comprometendo-se as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente TAC como objeto o ajustamento da conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visando obter a suspensão dos efeitos do Auto de Infração Ambiental nº 001/2019 exarado pela autoridade ambiental municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, suspendendo-se, o



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

processo administrativo de auto de infração, protocolado junto a este PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, até o cumprimento integral das mesmas, considerando o prazo estipulado na Cláusula Terceira:

1- Interromper a exploração de qualquer tipo de essência florestal, nativa ou exótica, em área de preservação permanente, reserva legal ou remanescente de vegetação nativa delimitada, conforme o Plano Diretor Municipal de Jaguariáiva.

2- Recuperar ambas as faixas de 15 metros (APP), a partir das margens do córrego que atravessa a propriedade objeto do auto de infração nº 001/2019.

3- Apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, elaborado por profissional habilitado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Fazer o fechamento, nos termos da legislação municipal aplicável, de todo o perímetro do imóvel, garantindo assim a impossibilidade de terceiros o adentrarem para uso de qualquer natureza, sem consentimento do proprietário;

5- Manter o asseio e limpeza do imóvel a fim de reduzir ao máximo o risco de incêndio florestal ou de vegetação que possa causar prejuízo a população, a fauna e a flora nativa adjacente.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

6- Impedir qualquer uso do imóvel por terceiros, de natureza permanente ou temporária, que possam caracterizar risco ambiental de qualquer natureza, por atividades de lazer ou econômica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será de 120 (cento e vinte) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a tomada de medidas efetivas para o cumprimento pelo COMPROMITENTE, quando da impossibilidade do seu cumprimento em casos fortuitos ou de força maior, desde que requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO por escrito e protocolado junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com antecedência mínima de PRAZO PARA REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO de 2 (dois) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado.

**PARÁGRAFO 1.º** – O COMPROMITENTE terá prazo de 30 dias para aprovar ou rejeitar o PRAD apresentado pelo COMPROMISSÁRIO.

**PARÁGRAFO 2.º** – O cumprimento das obrigações que demandam projeto técnico ou estudo poderão ter sua execução proposta no PRAD, com cronograma próprio de execução compatível e adequado ao que se propõe sem prejuízo da função a que se destina.

**PARÁGRAFO 3.º** – Se rejeitado o PRAD, o requerente terá prazo de 10 dias para protocolar novo projeto ou fazer correções do anterior, sob pena de ter o presente Termo de Ajustamento de Conduta cancelado por descumprimento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [seniur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:seniur@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

**PARÁGRAFO 1.º** – Independente da fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no cronograma - constante na Cláusula Segunda, o estágio de andamento das

obrigações assumidas no presente Termo. Bem como, o encaminhamento de relatório anual de execução do PRAD pelo prazo de 03 (três) anos, contendo no mínimo, mas não limitado a isso, informações sobre as etapas do PRAD, cronograma, estado geral de desenvolvimento da vegetação implantada, se for o caso, ou qualquer outra característica relevante que identifique o sucedimento da restauração ambiental, assim como relatório fotográfico e anotação de responsabilidade técnica do profissional relator.

**PARÁGRAFO 2.º** – O relatório anual deverá ser protocolado obrigatoriamente até 31 de dezembro de cada ano, ou dia útil anterior, sob pena de descumprimento do presente TAC.

## CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Após verificação *in loco*, ao final do período de execução do PRAD, o COMPROMITENTE elaborará LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TAC por profissional habilitado, no qual constará expressamente se as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente ou não pelo COMPROMISSÁRIO.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**PARÁGRAFO 1.º** – Constando no Laudo de Verificação que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente e comprovada a inexistência de quaisquer óbices administrativos, técnicos e/ou legais do empreendimento, **CANCELAR-SE-Á** os efeitos do Auto de Infração 001/2019 em desfavor do **COMPROMISSÁRIO**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na cláusula segunda, dentro do prazo estabelecido na cláusula terceira, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO**, além da perda do direito à suspensão do Auto de Infração previsto na Cláusula Quinta, pagamento integral e corrigido do valor do Auto de Infração, à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 3.179/99, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

**PARÁGRAFO 1.º** – A celebração deste TAC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** das normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO 2.º** – Enquanto perdurar a inadimplência, o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO**

O presente TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do escoreito atendimento das obrigações pactuadas caberá a Secretaria do Meio Ambiente

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual é por todos assinado.

Jaguariaíva, 02 de Outubro de 2020



**José Sloboda**

Prefeito Municipal



**Tania Maristela Munhoz**

Secretária de Negócios Jurídicos



**Marconi Ferreira de Barros**

Compromissário



**Giuliano Miranda**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do escoreito atendimento das obrigações pactuadas caberá a Secretaria do Meio Ambiente

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

E, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual é por todos assinado.

Jaguariáiva, 02 de Outubro de 2020



**José Sloboda**

Prefeito Municipal



**Tania Maristela Munhoz**

Secretária de Negócios Jurídicos



**Marconi Ferreira de Barros**

Compromissário



**Giuliano Miranda**